

## Mercantilismo, Reforma e Projetos de Integração: Rio Grande 1777-1808

Maximiliano M. Menz  
Doutor – USP  
Pós-Doutorando – CEBRAP

O tratado de Santo Ildefonso (1777) definiu juridicamente as fronteiras americanas dos Impérios Ibéricos e impôs à Coroa portuguesa a perda da Colônia de Sacramento e do território das Missões Orientais. Ao mesmo tempo, reformas administrativas espanholas estabeleceram o comércio direto entre a Península e o Rio da Prata o que, na leitura das autoridades portuguesas, significava uma ameaça à posição lusitana no território do Rio Grande que restara depois do Tratado. Este quadro levou ao vice-rei Luiz de Vasconcelos a redigir o primeiro texto que ultrapassava a mera descrição da Capitania e das suas potencialidades econômicas, propondo medidas que efetivamente desenvolvessem o comércio da região.

A proposta de Luiz de Vasconcelos revestiu-se de verdadeiro projeto oficial, tendo em vista que foi dirigida ao secretário de Marinha e Ultramar, Martinho de Mello e Castro. A correspondência iniciava por uma breve caracterização do estado político e econômico, traçando um quadro sombrio em que a inexistência de comércio era completada pelo estado incivil dos habitantes da colônia: tomada pelos contrabandistas, pelos grandes estancieiros e pelos índios vadios a cultura não se adiantava, o gado diminuía e o crime grassava. Deste modo, o vice-rei propunha uma série de reformas que tratavam da redistribuição das terras, do governo das populações indígenas e, a mais importante delas, do desenvolvimento do comércio na região:

Não deixa de me ter lembrado a utilidade que resultaria ao mesmo comércio e aos moradores daquele Continente se nesta capital se estabelecesse uma Companhia de Homens de Negócio que, com um fundo repartido em ações, animasse a lavoura e as produções do mesmo Continente e promovessem o adiantamento do comércio<sup>1</sup>.

A idéia era formar uma companhia de inspiração mercantilista, nos moldes europeus. Contudo, é possível identificar aqui uma espécie de “torção” do ideário mercantilista, pois oficialmente o Rio de Janeiro era uma colônia e o desfrute de um monopólio sobre outra

colônia era idéia de se estranhar. É muito provável que Luiz de Vasconcelos estivesse consciente do pouco usual que era a sua proposta já que não se adiantou a tomar nenhuma medida sem a anuência do secretário do Rei.

A resposta do secretário de Marinha e Ultramar Martinho de Mello e Castro foi um significativo silêncio a respeito da companhia monopolista. Em 04/05/1786, o vice-rei voltava a lembrar da necessidade de pôr em prática o seu projeto<sup>2</sup>, ao que foi respondido da seguinte maneira pelo secretário de Marinha e Ultramar:

Alguns negociantes de Lisboa formaram o projeto de mandarem vir do Rio Grande de São Pedro trigo e farinha e presentemente vão duas embarcações destinadas a este novo ramo de comércio (...) ordena Sua Majestade que V. Exa. o promova e anime por todos os modos possíveis, procurando que estas primeiras tentativas sejam felizes a fim de que se não desanimem os que a empreendem (...)<sup>3</sup>

O vice-rei não poderia saber que entre a sua última carta e a resposta de Martinho de Mello e Castro havia se forjado um projeto alternativo na Corte. O Intendente Geral da Polícia e dos Contrabandos, Diogo Inácio Pina Manique, havia se queixado de que os espanhóis introduziam no Rio de Janeiro trigos e fazendas européias causando a “(...) *ruína do nosso comércio, a exportação do precioso daquela capitania e acontecer-nos o mesmo que em outro tempo sofriam os espanhóis (...) pela Colônia de Sacramento quando era dos domínios deste Reino*”<sup>4</sup>.

Ao que tudo indica, alertado pelo vice-rei e pelo Intendente Geral quanto ao risco político dos descaminhos no extremo-sul e contrariado com a solução proposta pelo primeiro, Martinho de Mello e Castro convidou, possivelmente através do próprio Pina Manique, alguns homens de negócio de Lisboa a tentar negociar diretamente com o Rio Grande. Assim, em outubro de 1787 o Intendente escrevia novamente ao secretário, avisando que estavam partindo duas embarcações para o Continente com o objetivo de negociar sal e mercadorias européias em troca de farinha e outros gêneros; ao concluir seu aviso, revelava a origem da iniciativa: “(...) *V. Exa. resolverá visto o Aviso que me expediu ter S. Maj. acertado o favorecerem estas especulações*”<sup>5</sup>.

<sup>1</sup> Biblioteca Nacional (BN), (4,4,6), Luiz de Vasconcelos, 02/10/1784. Ver o capítulo 1.

<sup>2</sup> BN (4,4,8), Luiz de Vasconcelos, 04/05/1786.

<sup>3</sup> BN, (4,4,9), Martinho de Mello e Castro, 12/10/1787.

<sup>4</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, (AHU) Avulsos, RJ, doc. 10275, Diogo Inácio da Pina Manique, 26/02/1787. Ver também doc. 10247, 05/01/1787.

<sup>5</sup> AHU, Avulsos, RJ, doc. 10379, Diogo Inácio Pina Manique, 10/10/1787.

O vice-rei não escondeu sua contrariedade com os planos de Martinho de Mello e Castro. Dizia temer que os negociantes portugueses que se aventuravam “(...) *tenham motivos de se arrependerem de um negócio feito sem toda a ponderação (...)*”. Considerava que a produção de trigo do Rio Grande era muito diminuta para iniciar um comércio com o Reino:

Igualmente considere que não seria tempo de pôr em prática o mesmo projeto se não quando a abundância de trigos no Rio Grande fosse tanta [que] pudesse fornecer amplamente os portos brasileiros com que este tem freqüente comunicação e que seria notável desordem se acontecesse o esquisito jogo e encontro de embarcações carregadas de trigo do Rio de Janeiro ou do Rio Grande com outras carregadas de Lisboa para Bahia, Pernambuco ou Santos (...)<sup>6</sup>

Em outra correspondência Luiz de Vasconcelos queixou-se de forma ainda mais ríspida da atitude do comerciante que dirigia esta negociação, chamando-o sarcasticamente de “(...) *descobridor de altos projectos (...)*”<sup>7</sup>. Causa uma certa surpresa o tom dos ofícios de Luiz de Vasconcelos que, via de regra, deveria estar plenamente de acordo com a ortodoxia mercantilista do secretário de Marinha e Ultramar, obrigando a perguntar: o que estava por trás desses projetos concorrentes a respeito do destino de uma periferia colonial?

Em primeiro lugar é preciso entender que o próprio processo de colonização ia provocando o desenvolvimento das colônias a tal ponto que alguns centros coloniais poderiam disputar a preeminência econômica sobre algumas regiões periféricas. Propostas similares à do vice-rei apareceram em décadas anteriores: em 1698 mercadores baianos pretendiam fundar uma companhia comercial para traficar escravos na costa da África; em 1757 fariam novo projeto com este objetivo; os homens de negócio pernambucanos também desejavam formar uma companhia para o comércio com a África e outra para o negócio de couros e carnes secas do sertão; neste caso a resposta metropolitana foi a fundação em 1759 da Companhia de Pernambuco e Paraíba principalmente com capitais reinóis<sup>8</sup>.

E o que a Coroa receava era exatamente o fortalecimento das colônias frente a Portugal, afinal “(...) *posto em uma balança o Brasil e na outra o reino há de pesar com grande excesso mais aquela que esta; e assim a maior parte e mais rica não sofrerá ser dominada pela menor, mais pobre (...)*”<sup>9</sup>. O medo do desequilíbrio entre os domínios coloniais e a metrópole se manifestava tanto no que diz respeito à população – a que se referia o fragmento

---

<sup>6</sup> BN, (4,4,11), Luiz de Vasconcelos e Souza, 12/05/1788.

<sup>7</sup> BN, (4,4,11), Luiz de Vasconcelos e Souza, 15/07/1788.

<sup>8</sup> RIBEIRO Jr., *Colonização de Monopólio*, pp. 74-81.

<sup>9</sup> Consulta do Conselho Ultramarino (1732) *apud*: NOVAIS, *Portugal e Brasil na Crise*, p. 143.

supracitado – quanto a questões fiscais e econômicas, agravando-se ainda mais com a Independência das Treze Colônias. Como dizia uma contestação a um decreto Real: “*Qual pode ser o fundamento de uma política que se dirige mais a engrossar o patrimônio das Colônias, sem que se lembrem logo as incuráveis, frescas chagas de Inglaterra com a sua América?*”<sup>10</sup>

A questão foi mais bem desenvolvida pelo deputado da Junta de Comércio Francisco Soares de Araújo e Silva em memória ao mordomo mor da Casa Real, datada de 1799. No texto, o autor questionava a autorização para o funcionamento de uma companhia de seguros na Bahia, baseado no “(...) *ciúme e desconfiança desgraçada que existe entre Metrôpole e Colônias (...)*”. Assim, se a criação do novo estabelecimento era positiva do ponto de vista exclusivo dos negócios “(...) *não sei porém se será o mesmo considerada politicamente e conforme todo o sistema de todas as nações que tendo colônias e ligada com elas a sua recíproca conservação, buscam quanto é possível mantê-las em dependência (...)*”.

Dizia ainda que nem sempre o Reino obtinha superávits comerciais sobre o Brasil, o que por si não chegava a ser um problema, mas a criação de uma companhia de seguros acabaria por agravar os termos do comércio entre a metrôpole e a colônia e afetaria a superioridade econômica da primeira sobre a segunda:

Parece, portanto, que excogitar o mesmo governo, ou os seus pensionários, meios de desviar remessas de cabedais que mui espontaneamente correm para o Reino e podem manter a sua superioridade sobre as conquistas é ir diametralmente contra as regras conhecidas<sup>11</sup>.

No fundo, o tema do desequilíbrio entre a metrôpole e a colônia advinha de uma idéia bastante usual no pensamento mercantilista segundo a qual a riqueza e o poder de um Estado só poderiam ser medidos em relação aos Estados rivais<sup>12</sup>. No caso, a precariedade portuguesa inseria um problema distinto: a riqueza e o poder de Portugal haviam de ser medidos pelos seus rivais e pelo Brasil.

Tendo em vista que Luiz de Vasconcelos era figura importante na hierarquia cortesã e certamente conhecia os fundamentos da política colonial portuguesa, fica ainda a dúvida das suas motivações para escrever tamanhos despropósitos ao seu superior direto. Como se vê pela correspondência de 12/05/1788 sua preocupação era que houvesse “*abundância*” de trigo

---

<sup>10</sup> ANÔNIMO, Reflexões sobre dois decretos de 8 e 29 de janeiro de 1789. (Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB -, Lat.-44, doc. 18). A forma, o tema e a data do texto sugerem que a autoria seja de Martinho de Mello e Castro.

<sup>11</sup> SILVA. *Cópia de uma memória apresentada*,. (IHGB, Lat.-19, doc. 5).

para o fornecimento da capital do Brasil; seu plano incluía, portanto, uma típica política protecionista de “fornecimento”, que se caracterizava pela intervenção por sobre as fronteiras da cidade para “(...) *garantizar el abastecimiento de mercancías para el consumo interior en la mayor proporción posible*”<sup>13</sup>.

Havia outro problema, já fazia alguns anos que a Fazenda Real do Rio de Janeiro se debatia com uma imensa dívida ativa e problemas financeiros que limitavam os recursos do vice-rei<sup>14</sup>. É seguro que Luiz de Vasconcelos acreditava que a companhia monopolista poderia aumentar o comércio entre o Rio e o Rio Grande, crescendo o rendimento da alfândega da capital. A preocupação em proteger o comércio do Rio de Janeiro está muito clara na carta em que comunicou a partida das embarcações Reinóis ao governador do Rio Grande, ordenando ao seu correspondente “(...) *me dará conta da utilidade ou prejuízos que podem resultar ao Comércio que se acha adiantado e estabelecido com os negociantes desta Capital (...)*”<sup>15</sup>.

O problema da relação entre os centros e as periferias coloniais retornaria durante o vice-reinado do conde de Rezende. Em 1791 recém nomeado vice-rei – repercutindo as queixas do contratador do imposto de passagem para Minas - protestava violentamente contra a intenção de Jacinto Fernandes Bandeira, grande homem de negócios da praça de Lisboa, de carregar escravos em Benguela e levá-los diretamente até Santos. Na visão do vice-rei, este projeto, urdido pelo governador de São Paulo, causaria “(...) *prejuízos gravíssimos à Fazenda Real, a agricultura e comércio do Rio de Janeiro (...)*”, pois não apenas significaria uma perda estimada em mais de 6 contos anuais em impostos sobre escravos à fazenda do Rio de Janeiro, como também diminuiria os rendimentos da alfândega, casa de moeda e passagens para Minas; tudo num contexto em que as despesas continuavam superando a receita<sup>16</sup>.

Alguns dias mais tarde tornava a clamar contra o governador paulista que estava obrigando os negociantes dos portos menores de São Paulo a enviar suas cargas ao porto de Santos e “(...) *carregarem por sua conta para Lisboa (...)*”, deixando de vender suas cargas no porto do

---

<sup>12</sup> Cf. HECKSCHER, *La epoca mercantilista.*, pp. 468-470.

<sup>13</sup> HECKSCHER, *La epoca mercantilista.*, p. 526.

<sup>14</sup> Cf. LAVRADIO, Marquês. *Relatório.*, pp. 463-465 e VASCONCELOS, *Relatório.*, pp. 233-239.

<sup>15</sup> Arquivo Nacional (AN), Secretaria do Estado do Brasil (SEB), Cód. 104, vol. 10, Luiz de Vasconcelos, 22/01/1788.

<sup>16</sup> AN, Negócios de Portugal (NP), Cód. 68, vol. 09, conde de Rezende, 20/07/1791.

Rio de Janeiro como até então faziam. Os resultados eram mais uma vez prejuízos à alfândega e casa da moeda<sup>17</sup>.

As medidas do governador de São Paulo eram escandalosas para o conde de Rezende porque havia uma diferença fundamental entre o Rio de Janeiro e as regiões periféricas da colônia:

(...) [o] Rio de Janeiro é a Capital do Estado e pela sua situação a mais própria para nos casos ocorrentes acudir à pública e comum defesa (...) [/] que a mesma Senhora [a rainha] determine o que seja mais útil ao Seu Serviço e à opulência desta Capital, que pela sua situação requer forças bem superiores àquelas que possam pertencer os Generais de outras Capitánias subalternas menos responsáveis e menos expostas<sup>18</sup>.

Em outros termos o vice-rei exigia privilégios à capital do Estado do Brasil pelas suas responsabilidades militares em defender não apenas o próprio território, mas acudir “à pública e comum defesa”. Seu raciocínio remetia a um princípio mercantilista adaptado às condições de centro e periferia na colônia: o compromisso da metrópole – no caso o Rio de Janeiro – em defender suas colônias tinha como contrapartida a concessão por parte destas de uma série de vantagens comerciais<sup>19</sup>.

Mais adiante, sucedendo as grandes secas no nordeste, o vice-rei comunicava ao governador do Rio Grande que, dada a importância das vendas de trigo à capital, tornava obrigatória a escala no porto do Rio de Janeiro das embarcações carregadas no sul, onde deveriam ser pagos os rendimentos da alfândega “(...) vindo desta forma a não ficar prejudicada [a alfândega], quando os fossem pagar a outra, ainda crescendo o direito que esta tem aos mesmos direitos por ser esse Continente [o Rio Grande] pertencente a esta Capital.”<sup>20</sup>.

A ordem do vice-rei visava a atingir dois objetivos: o aumento nos rendimentos do Rio de Janeiro e a quase monopolização por parte da capital do mercado de trigos e carnes rio-grandenses. Em suma, tanto os projetos de Luiz de Vasconcelos como as medidas do conde de Rezende caracterizavam-se pela tentativa de proteger o mercado do Rio. Proteção que passava pela referida política de “fornecimento”, mas ainda pela política de “depósitos” que tentava concentrar através de medidas políticas as mercadorias na cidade, convertendo-se a capital em

---

<sup>17</sup> AN, NP, Cód. 68, vol. 09, conde de Rezende, 24/07/1791.

<sup>18</sup> AN, NP, Cód. 68, vol. 09, conde de Rezende, 20/07/1791.

<sup>19</sup> Cf. HECKSCHER, *La época mercantilista*. p. 485.

<sup>20</sup> Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRG), Avisos de Governo (AG), B01.02, conde de Rezende, 28/07/1793.

um depósito (*entrepôt*) e os seus moradores em intermediários do comércio da região<sup>21</sup>. Se a primeira política ocupava-se do abastecimento de víveres, a segunda possuía objetivos nomeadamente fiscais.

Naturalmente que estas idéias não eram aceitas no Reino; tendo recebido uma representação dos homens de negócio da Bahia contra o pagamento dos direitos, Martinho de Mello e Castro determinou o fim da obrigatoriedade da escala no Rio de Janeiro. Seu sucessor, Luis Pinto de Souza, pôs fim ao pagamento de direitos na alfândega do Rio sobre as mercadorias enviadas pelo Rio Grande aos portos do nordeste<sup>22</sup>.

Com a morte de Martinho de Mello e Castro assumiu interinamente Luis Pinto de Souza, em março de 1795, o cargo de secretário de marinha e ultramar. Entre a ascensão do primeiro ao posto de secretário em 1770 e a sua morte em 1795, muito havia mudado na política europeia e americana. O fracasso da faceta revolucionária da Ilustração luso-brasileira e o problema da escravidão sugeriam aos colonos “(...) *uma solução de compromisso com a Metrópole*”<sup>23</sup>. Pelo Reino, o movimento memorialista e projetista inventariava e descrevia as condições econômicas portuguesas e sugeria reformas que, no conjunto, procuravam estabelecer uma nova relação entre o Estado e a sociedade na qual o indivíduo econômico fosse libertado de certos “arcaísmos” portugueses<sup>24</sup>.

A morte de Martinho de Mello e Castro facilitou essa repactuação com as elites coloniais. Como bem notou Keneth Maxwell, já Luis Pinto de Souza abriu espaço para a reforma do sistema colonial, pois, numa talvez inédita autocrítica metropolitana, reconheceu “*Alguns defeitos políticos e restrições fiscais se têm oposto até agora aos seus progressos [do Brasil]*”<sup>25</sup>. Mas sem dúvida alguma foi D. Rodrigo de Souza Coutinho que logrou reorganizar a relação entre Portugal e Brasil.

No momento em que assumiu a pasta de marinha e ultramar, o futuro conde de Linhares enviou uma circular ao vice-rei e aos governadores de todas as capitanias determinando que lhe fossem remetidas: uma descrição geográfica e física de cada capitania; o estado da povoação; os produtos, as exportações e as importações das capitanias; a relação dos tributos

---

<sup>21</sup> HECKSCHER, *La epoca mercantilista*, p. 507.

<sup>22</sup> Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Registro de Ordem Régias (ROR), RJ, Cód. 573, Martinho de Mello e Castro, 01/06/1794 e AN, SEB, Cód. 67, Vol. 20, Luis Pinto de Souza, 10/02/1795.

<sup>23</sup> MAXWELL, *A geração de 1790 e a idéia de império luso-brasileiro*. p. 178 e NOVAIS, *Portugal e Brasil na Crise* ., pp. 236-237.

<sup>24</sup> Cf. CARDOSO,. *O Pensamento Económico em Portugal*. pp. 100 e 122.

<sup>25</sup> *apud*: MAXWELL, *A geração de 1790...*, *op. cit.*, p. 181.

pagos; mapas e relações das despesas; o estado das tropas; as propostas de promoções militares anualmente; a cada ano uma relação das culturas e melhoramentos que se podiam introduzir. Terminava a correspondência com um aviso: “*Estas relações (...) poderão fazer julgar do merecimento, zelo e luzes de V. Exa. que assim merecerá que S. Maj. considere e atenda seus serviços.*”<sup>26</sup>. De posse destas informações, D. Rodrigo passou a enviar às capitanias brasileiras centenas de impressos com informações agronômicas e técnicas para o melhoramento da agricultura e produção de novos gêneros.<sup>27</sup>

Reunião de informações sobre as capitanias e envios de instruções agronômicas, assim como de sementes de plantas novas, não chegavam a ser inovações nas práticas administrativas coloniais; mas a intensidade destas experiências e o esforço em instruir um método unificado na administração devem ter chamado a atenção dos contemporâneos. Além disto, D. Rodrigo passou a incentivar que outros elementos, não necessariamente da estatura política de um governador sugerissem melhoramentos e até mesmo formassem projetos para o sistema colonial português.

Foi o caso de uma troca de correspondência com o desembargador da relação do Rio de Janeiro que havia escrito diversas propostas para melhorar o combate aos descaminhos de escravos; o futuro conde Linhares lhe respondeu que estava tomando as medidas necessárias e avisando aos governadores da necessidade de combater este negócio. Alguns dias mais tarde escrevia ao vice-rei determinando o cumprimento de todas as sugestões do desembargador<sup>28</sup>.

Assim, ia incentivando a formação de um movimento memorialista e projetista no Brasil ao mesmo tempo em que compromissava alguns setores das elites locais com o projeto de reforma do sistema colonial. Inovação política que levava o já citado Francisco Soares de Araújo e Silva a questionar contrariado: “*Se o sistema atual é facilitar tudo o que mais convém às colônias (...)?*”<sup>29</sup>.

Mas afinal, qual era este “*sistema atual*” que D. Rodrigo pretendia criar? Sinais de uma certa abertura na ortodoxia oficial já haviam aparecido na obra do bispo Jose da Cunha Azeredo Coutinho, impressa com a autorização Real; enquanto que Martinho de Mello e Castro dizia ser necessário que a metrópole mantivesse uma balança comercial positiva sobre as suas colônias, “*(...) que é a maior e pode se dizer a única vantagem que as capitais tiram*

---

<sup>26</sup> AHU, ROR, Cód. 573, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 14/09/1796.

<sup>27</sup> AHU, ROR, Cód. 574, D. Rodrigo de Souza, 07/02/1798.

<sup>28</sup> AHU, ROR, Cód. 574, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 27/09/1798 e 01/10/1798.

<sup>29</sup> SILVA, Francisco de Araujo. *Cópia de uma memória apresentada.*



de suas colônias”<sup>30</sup>, o bispo, em um trecho bastante conhecido de seu *Ensaio sobre o comércio de Portugal e suas colônias*, escrevia que a metrópole poderia ser devedora as suas colônias e saldar seus débitos em metálico, pois com os gêneros coloniais era possível “(...) ser em dobro credora aos estrangeiros (...)”<sup>31</sup>. Afirmava ainda que a dívida do Reino com o Brasil fortalecia os seus laços, concluindo que a pobreza era a origem da revolta enquanto que “(...) quem mais tem que perder, mais teme; quem mais teme, mais obedece (...)”<sup>32</sup>.

Seguramente a grande inovação teórica de Azeredo Coutinho não era afirmar que Portugal poderia enviar moeda para o Brasil<sup>33</sup> - e sim o abandono completo da noção de desequilíbrio entre o Reino e as suas conquistas. Ao contrário do pensamento tradicional português que temia o enriquecimento relativo da colônia, o bispo defendia que a felicidade da união entre Portugal e Brasil estava na riqueza dos vassallos do Ultramar.

E é no sentido de estimular o desenvolvimento da colônia que algumas medidas de D. Rodrigo de Souza Coutinho apontam: a tentativa de criar uma caixa para o financiamento da agricultura na colônia, a supressão do contrato do sal em 1801, o incentivo fiscal para alguns produtos, etc. Mas vejamos isto melhor enfocando os projetos e as políticas formuladas para o Rio Grande.

Uma memória especificamente parece ter repercutido bastante no pensamento da época. Trata-se das *Observações Relativas à Agricultura, Comércio e Navegação do Continente do Rio Grande de São Pedro no Brasil*, de autoria do militar Domingos Alvares Branco Munis Barreto<sup>34</sup>. Logo no início do texto o autor sugere a sua filiação ao *sistema atual*, das reformas do secretário de marinha e ultramar D. Rodrigo de Souza Coutinho a quem dedicou suas *Observações*.

Serve a esta frouxidão de desculpa ao carunchoso sistema de muitos arbitristas da Nação. Eles dizem = *Que para segurar as mesmas conquistas convém ter bisonhos a maior parte ou quase todos os seus habitantes; que se lhes não deve abrir caminho algum a sua civilização; que se lhe devem ocultar as utilidades próprias do terreno; e finalmente que não devem ser ensinados a aperfeiçoar e dar a estima que merecem as artes*<sup>35</sup>.

---

<sup>30</sup> AHU, ROR, Maranhão, Cód. 598, Martinho de Mello e Castro, 14/07/1792.

<sup>31</sup> COUTINHO, *Ensaio Econômico sobre o Comércio de Portugal e Suas Colônias* (1794). p. 154.

<sup>32</sup> ID., p. 156

<sup>33</sup> Ver, por exemplo, MUN. *La Riqueza de Inglaterra por el Comercio Exterior*. (1664), pp. 68-69)

<sup>34</sup> BARRETO *Observações Relativas à Agricultura, Comércio e Navegação* aprox. 1796). BN (29,13,28). O autor ocupava o cargo de comandante da fortaleza de São Paulo, na Bahia; mais tarde, de acordo com Gilhermino Cesar, participou do movimento independentista alinhando-se aos liberais de linha maçônica (CESAR, *Primeiros cronistas*, p. 167).

<sup>35</sup> ID. (grifo no original).

Ao criticar os “*arbitristas da Nação*” que preferiam deixar “*bisonhos*” os habitantes das colônias para “*segurar as mesmas conquistas*”, Domingos Alves Barreto atacava o pensamento tradicional e a já referida tese que temia o desequilíbrio entre o Reino e o Brasil.

Seguindo uma estrutura bastante típica das obras do memorialismo, passava a uma descrição geográfica do Rio Grande, inventariando os recursos econômicos da Capitania para em seguida introduzir as sugestões de reformas, as Providências Políticas e Econômicas necessárias para retirar o Continente da decadência<sup>36</sup>. A primeira medida preconizada era a separação do Rio Grande em relação ao governo do Rio de Janeiro, alcançando o *status* de Capitania geral. A separação era completada por uma série de medidas econômicas: a criação de uma moeda provincial, de uso exclusivo no Rio Grande e em Santa Catarina; o pagamento das folhas civil, eclesiástica e militar “(*...*) *que nunca se fazem (...)*”; o estabelecimento de navegação direta com o Reino; o estímulo à povoação; o cultivo e a divisão mais racional das terras existentes na Capitania; a construção de pontes e barcas; o cuidado na arrecadação dos impostos. Terminava a memória como era a praxe, sugerindo uma série de cultivos para a Capitania.

Destaque-se no seu plano o ponto mais importante: o propósito de iniciar a navegação direta entre o Rio Grande e a metrópole:

Que se cultive a navegação em direitura aos portos deste Reino sem que se possa servir obstáculo o não poderem navegar pela sua barra mais que pequenas embarcações (...) Para isso deve-se estabelecer um depósito ou Armazém Geral na Ilha de Santa Catarina, transportando-se as produções da principal Vila de São Pedro e das suas vizinhanças em embarcações pequenas para aquele dito Armazém, e as produções que ficarem no centro do Continente (...) uma boa parte podem [ser] conduzidas em embarcações adequadas àquela barra e outra parte, principalmente couros, por terra (...) sendo dirigidas à Vila de Laguna, donde em pequenas sumacas e lanchas podem ser conduzidos (...) pela barra do sul da Ilha de Santa Catarina, havendo um grande cuidado no regresso que fizerem as embarcações do Reino à mesma Ilha, que façam o seu lastro de sal de Setubal que de modo algum deve ser estancado (...)<sup>37</sup>

O complemento para a separação política do Rio Grande do governo da capital do Brasil era a sua conexão econômica com Lisboa. O problema da falta de fundo para grandes barcos na barra do rio Grande (Lagoa dos Patos) seria contornado pelo estabelecimento de um armazém geral na Ilha de Santa Catarina, para onde seriam remetidas as produções rio-grandenses; parte das cargas seria enviada através da barra até Santa Catarina, outra seguiria

---

<sup>36</sup> BARRETO, *Observações Relativas à Agricultura...*, *op. cit.*,

<sup>37</sup> ID.

por terra até Laguna donde partiriam “*pequenas sumacas e lanchas*” até a Ilha. No armazém geral aguardariam as naus reinóis que estariam carregadas de sal, gênero de grande consumo na elaboração do charque, que não deveria sofrer com o estanco.

As idéias formuladas por Domingos Barreto circularam muito entre os ilustrados portugueses<sup>38</sup>. Luis dos Santos Vilhena, Domingos José Marques Fernandes e Manoel Antonio Magalhães praticamente repetiram as idéias de Domigos Barreto<sup>39</sup>.

A influência dessas memórias sobre a administração portuguesa e os projetos oficiais que eram forjados para integrar o Rio Grande no sistema colonial é muito clara: a Coroa incentivava novos ramos de comércio – tabaco, caldo de carnes, cânhamo - e propunha reformar o fisco para estimular a produção, caso do fim do contrato do sal<sup>40</sup>. Já em dezembro de 1796, D. Rodrigo de Souza Coutinho determinava que o conde de Rezende e o governador do Rio Grande, Sebastião Xavier da Veiga Cabral Camara, informassem “(...) *os meios que são necessários empregar para estabelecer uma capitania no Rio Grande de São Pedro e Santa Catarina que seja separada dos outros (...) e que sistema se poderia seguir para segurar daquele lado com povoações os nossos limites da parte dos espanhóis*”. Ao formular a questão nestes termos, D. Rodrigo não apenas repetia o velho problema da competição intermetropolitana, como também “comprava” a idéia de Domingos Barreto de separar o governo do Rio Grande do Rio de Janeiro e de submeter a Ilha de Santa Catarina ao primeiro<sup>41</sup>.

A resposta do vice-rei retomava em grande parte os planos anteriores e acrescentava novas idéias. O conde de Rezende começava sua carta afirmando que separar a Capitania era um “(...) *acertado pensamento (...)*”, o que causa surpresa dadas suas atitudes anteriores e a opinião que seu sucessor teria a este respeito, previa ainda que a exportação “(...) *das superabundantes produções daquela capitania (...) por ora não avançará mais que dos portos do Brasil até aos d’África (...)*”, no entanto, “(...) *a facilidade e segurança do porto de Santa*

---

<sup>38</sup> Sabemos que existe uma cópia na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro na coleção Linhares, que é parte do despojo da família de D. Rodrigo. Há também exemplares na Biblioteca Nacional de Lisboa, Torre do Tombo e na Biblioteca de Évora.

<sup>39</sup> Ver VILHENA,. Carta décima-sete (aprox. 1799). e *Pensamentos Políticos Sobre a Colônia*. (aprox. 1799) FERNANDES *Descrição Corográfica da Capitania do Rio Grande*. MAGALHÃES, Manoel A. *Memória s/título... e Almanack*..

<sup>40</sup> cf. AHU, ROR, cód. 574, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 16/02/1798, 23/04/1798, AHU, ROR, cód. 574, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 23/04/1798, 10/05/1799, AHRS, AG, B-1.03, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 25/10/1800, AHU, Avulsos, RJ, doc. 12218, Simeão Estelita da Fonseca, 22/01/1798.

<sup>41</sup> AHU, Cód. 573, ROR, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 09/12/1796.

*Catarina (...)*” naturalmente fariam que o tráfico “(...) *estender-se-á a Metrópole (...)*”. Portanto, a receita para o desenvolvimento deste comércio era o crescimento da população e da lavoura na região, a ponto de que “(...) *se achem consumo as fazendas de importação dos navios e que estes façam uma carga sortida de gêneros do mesmo país (...)*”. Contudo, os gêneros do país não bastariam para atrair os navios europeus:

(...) enquanto (...) se não for propagado uma lavoura mais ampla em diversas produções com estabelecimento de fábrica de açúcar ao menos no norte da Ilha pelo muito que este gênero concorre para o equilíbrio do comércio e sortimento da carga dos navios que navegam o Brasil<sup>42</sup>.

O conde de Rezende aceitava a idéia de usar Santa Catarina como praça intermediária no tráfico entre o Rio Grande e a metrópole. Só que na sua avaliação a produção “*superabundante*” dos gêneros do país limitar-se-ia ao comércio com os portos do Brasil e da África e, no máximo, serviriam como uma espécie de “*acumulação prévia*”. Faltava uma lavoura de natureza diversa: uma lavoura de exportação, no caso o açúcar, que faria atrair as embarcações reinóis. Havia um precedente nos planos de Domingos José Fernandes.

Mas o projeto do vice-rei era ainda mais audacioso:

(...) e já no mesmo porto [de Santa Catarina] se poderá esperar a escala dos navios d’Ásia, os quais mais comodamente acharão ali a provisão dos refrescos que por ora não será bastante enquanto este artigo estiver separado de uma praça sobre a qual se possam sacar letras para dinheiros que fazem o principal fundo das negociações d’Ásia e receber fazendas de importação ao dito fim; e por ser necessária a combinação destes três artigos se não faz esta escala, por ora, se não no Rio de Janeiro e Bahia (...)<sup>43</sup>

Santa Catarina tomaria o lugar do Rio de Janeiro na triangulação do comércio asiático português, porque ali as Naus da Índia conseguiriam mais facilmente os alimentos para seguir a monção. Contudo, necessitava de ter uma “*praça*” que trocasse as letras de Lisboa e Porto por prata e ouro, “*principal fundo das negociações d’Ásia*”, só que antes de mais nada era preciso receber as fazendas européias para que a praça ficasse em débito com a metrópole e, portanto, sempre trocasse as letras emitidas pelos seus credores europeus.

O projeto previa ainda as fontes de renda para que a nova Capitania pudesse sustentar as “(...) *forças de segurança (...)*” necessárias para se defender dos vizinhos.

Se esta cidade do Rio havia de concorrer com algum contingente em dinheiro para a nova capitania, ceda já os direitos que por entrada cobra das carnes, sebo e couros vindos do Rio Grande e pagueem-se estes mesmos direitos ali por saída nas alfândegas (...) e porque os direitos da saída vão

---

<sup>42</sup> AN, SEB, Cód. 69, Vol. 8, conde de Rezende, 23/01/1798.

<sup>43</sup> ID.

recair sobre aquele povo para onde se exportam os gêneros, fica o povo da nova capitania sem aquele imposto e mais hábil a engrossar as produções do seu país, de maneira que em pouco tempo se habilite por este lado, e os mais que vem em consequência a receber imediatamente a importação da metrópole e concorrerá já com os direitos da entrada nas suas alfândegas sem que as fazendas importadas tenham entrado em outra alfândega da América (...)<sup>44</sup>

Novamente é de se estranhar que o conde de Rezende, tão cioso de sua arrecadação, estivesse agora sugerindo abrir mão dos direitos de entrada dos gêneros exportados do Rio Grande. Além disto, previa que o comércio direto com a metrópole seria outra fonte de arrecadação para uma alfândega a ser formada no Rio Grande. Com essa arrecadação a Capitania estava pronta a “(...) *habilitar-se para repelir qualquer repentina invasão do Império vizinho* (...)”<sup>45</sup>.

Finalizava o seu projeto com os planos previsíveis para o aumento de população. Aqui não apenas repetia o tradicional apelo aos casais das ilhas, mas ecoando as idéias de Vilhena, acreditava que seria de interesse enviar os ociosos que “(...) *superabundam* (...)” nas capitanias marítimas. Incluía ainda, talvez num resquício pombalino, a organização de aldeias de índios<sup>46</sup>.

Decididamente os planos do vice-rei resumiam as principais linhas das memórias e projetos anteriores e ainda avançavam bastante nas questões práticas do problema. D. Rodrigo, bem impressionado, respondeu que “*Pareceu muito bem a Sua Maj. a excelente informação que V. Exa. principiou a dar no ofício 97 sobre a utilidade de fazer independente o Rio Grande* (...)”<sup>47</sup>.

Prosseguindo no projeto para formar uma Capitania geral, independente do Rio de Janeiro, em julho de 1800 D. Rodrigo, por meio de Carta Régia, ordenou que se informasse sobre o melhor modo de se criar uma alfândega no Rio Grande e em Santa Catarina<sup>48</sup>. Entre a emissão da Carta Régia e os informes do vice-rei, do chanceler da relação do Rio de Janeiro e do governador do Rio Grande houve mudanças profundas na administração das colônias: D. Rodrigo de Souza Coutinho foi para o Erário Régio, sendo substituído pelo visconde de Anadia (16/06/1801); pela mesma época D. Fernando José de Portugal tomou o lugar do

---

<sup>44</sup> ID.

<sup>45</sup> ID.

<sup>46</sup> ID.

<sup>47</sup> AHU, ROR, Cód. 574, D. Rodrigo de Souza Coutinho, 24/09/1798.

<sup>48</sup> AHU, ROR, Cód. 575, Carta Régia, 15/07/1800.

conde de Rezende no governo do Brasil e o então governador do Rio Grande, Sebastião Xavier da Veiga Cabral Câmara faleceu deixando vago o seu posto.

Sendo assim, a informação do recém nomeado vice-rei desanimava a constituição de uma alfândega no Continente. Seu parecer iniciava pela constatação de que praticamente não havia tráfico direto entre o Reino e o Rio Grande, apenas comércio de carnes e trigo com o Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco “(...) *sendo o das carnes bastantemente preciso para o sustento dos povos (...)*”; além disto, com gêneros perecíveis e embarcações de pequeno lote, era impossível se prever um comércio vantajoso para a metrópole. Na ausência de tráfico direto, carecia de sentido criar uma alfândega na região, já que a maior parte das importações rio-grandenses era de produtos europeus reexportados pelas praças centrais da colônia, que pagavam os direitos de entrada nas respectivas alfândegas. Também não considerava que os gêneros da terra que o Rio Grande importava deveriam ser carregados de impostos “(...) *animando assim melhor o comércio interno das capitânicas entre si (...)*”; ainda que o próprio reconhecesse a existência da cobrança de direitos de entrada sobre as mercadorias rio-grandenses na alfândega do Rio<sup>49</sup>.

O parecer de D. Fernando sugere um passo atrás em relação ao plano do conde de Rezende de 1798. Uma vez mais os interesses fiscalistas e protecionistas da capital se sobrepujam, pois estava contra a cobrança de impostos sobre os produtos da terra que o Rio de Janeiro enviava ao Rio Grande, sob a justificativa de animar o comércio, mesmo que os produtos rio-grandenses pagassem direitos quando entravam no Rio de Janeiro. E tampouco repetia o seu antecessor na oferta destes direitos à alfândega a ser criada no Rio Grande.

Em todo o caso, as alterações nas pessoas que cuidavam da administração das colônias, a resistência do novo vice-rei e as tradicionais delongas de uma burocracia colonial, atrasavam a criação da nova Capitania geral. Tomando posse o novo governador, Paulo José da Silva Gama (30/01/1803), estabeleceu uma Junta de Fazenda no lugar da antiga provedoria e passou a diligenciar na criação da alfândega<sup>50</sup>.

Em março de 1805, Paulo José da Silva Gama escrevia para o visconde de Anadia formulando um interessante projeto pelo qual se deveriam resolver os problemas fiscais da Capitania e fomentar a cultura, o comércio e a população:

---

<sup>49</sup> D. Fernando Jose de Portugal, 27/04/1802, inclusa em AHRS, AG, B 1.03, 26/07/1802.

<sup>50</sup> Cf. Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AAHRS), vol 12 (pp. 117-122). Paulo José da Silva Gama, 26/12/1802 e 18/02/1803. AN, SEB, Cód. 69, Vol. 12, D. Fernando José de Portugal, 17/02/1803 e 29/02/1804.

(...) seria ainda muito mais vantajoso se Sua Alteza Real, a semelhança do que acaba de conceder à capitania do Ceará (...) outorga-se uma igual graça para que os ditos gêneros que se importassem em direitura do Reino ou da Costa da África, por espaço de dez ou doze anos, só estivessem sujeitos à metade dos direitos que costumam pagar-se nas mais alfândegas do Brasil. Desta sorte, se fomentaria a navegação direta e conseqüentemente floresceria o comércio com maior vantagem e se proveria a cultura, objeto mais interessante a esta colônia<sup>51</sup>.

Também era do arbítrio que fosse criada uma moeda provincial:

Seria muito providente conceder-se uma moeda provincial que girasse unicamente dentro dos limites desta capitania (...) fica evidente que com o numerário privativo se fomentava a indústria e até principalmente a população (...) com numerário próprio, chamaria não só os casais agricultores mas artífices, de que tanto precisa esta capitania. E tanto mais se deve julgar necessária esta providência neste país, quanto ele se vê falto de dinheiro não só pelo motivo da falta geral, mas pela inferioridade do preço a que estão reduzidos os gêneros que exporta, que não compensam a importação. Com a providência da moeda privativa, ainda que o comércio externo fosse de pouco momento e que o contrabando de Montevidéu [com as praças do Rio e da Bahia] não cessasse, nunca as forças da capitania diminuiriam de um modo tão rápido, porque não só restariam lavradores e criadores de gados, mas todas as classes de ocupações subsistiriam sempre<sup>52</sup>.

Paulo José da Silva Gama recuperava uma sugestão de Domingos Barreto, criar uma moeda provincial que só deveria girar no Rio Grande. A idéia voltava num momento extremamente delicado na economia rio-grandense: a retomada do comércio legal castelhano (1802-1805) impusera um ajuste nas contas externas, provocando uma “*falta geral*” de moeda e diminuição “*de um modo tão rápido*” das forças da Capitania. Na análise do governador a moeda privativa chamaria agricultores e artífices para a região, incentivando a divisão do trabalho e segurando a riqueza no país “*porque não só restariam lavradores e criadores de gados*”.<sup>53</sup>

Para a cunhagem da moeda provincial, a ser feita na fundição do Rio de Janeiro no valor de 150 ou 200 mil cruzados, se utilizariam algumas barras de ouro vindas de São Paulo e os pesos castelhanos que entrassem na tesouraria da Capitania do Rio Grande pela cobrança de impostos. As moedas teriam “*(...) cunho diverso do que gira nesta América e aumentar-se a cada moeda algum valor mais, ainda que pequeno (...)*”. Talvez pensasse o governador que moedas de valor intrínseco inferior ao seu cunho teriam mais dificuldade para girar fora do

---

<sup>51</sup> AAHR, vol. 12 (p. 180-185). Paulo José da Silva Gama, 30/03/1805. Retomava aqui uma idéia de Domingos Fernandes (Cf. FERNANDES, *Descrição corográfica.*, p. 87).

<sup>52</sup> AAHR, vol. 12 (p. 180-185). Paulo José da Silva Gama, 30/03/1805.

<sup>53</sup> Ver MENZ, *Entre dois Impérios*. caps. 2 e 3.

Continente, mas o mais provável era que desejasse obter alguma renda com esta desvalorização. O direito de senhoriação ficaria em proveito dos cofres do Rio Grande e “(...) *na tesouraria do Rio de Janeiro se cobrassem as despesas de fundição*”<sup>54</sup>.

Já observamos as diferenças que a administração de D. Rodrigo de Souza Coutinho estabeleceu no relacionamento entre a metrópole e os colonos, assim como as formas pelas quais o “sistema atual” propunha para integrar o Rio Grande no Império colonial português. No entanto, fica a ser respondida a questão mais importante, qual é o sentido desse “sistema atual”? Se excluirmos algumas idéias secundárias, o que resta são os planos de estabelecer o comércio direto da Capitania do Rio Grande com a metrópole e com a costa da África, de aumentar a povoação e de se iniciarem novos cultivos, incluindo o açúcar e o algodão produtos de exportação por excelência.

Mais que integrar o Rio Grande no Império “em geral”, *o que se buscava era a conexão ao sistema colonial*. Em outras palavras, a idéia era fundar o pacto colonial na região; até mesmo as isenções tributárias e os incentivos para a produção da carne salgada e cânhamo visavam a atingir os objetivos metropolitanos: não esperar grandes rendimentos de uma colônia no imediato de sua fundação era um axioma do mercantilismo; já a carne e o cânhamo deveriam preferencialmente servir à marinha Real, nervo do Império.

É que nem mesmo na geração reformista havia abertura no que diz respeito aos fundamentos econômicos do sistema colonial. Azeredo Coutinho continuava a defender a ortodoxia de que as colônias “(...) *só possam comerciar diretamente com a Metrópole* (...)” e que “(...) *não possam as colônias ter fábricas* (...)”<sup>55</sup>; enquanto que D. Rodrigo de Souza Coutinho em seu já citado *Discurso sobre o Melhoramento das Colônias* argumentava que a vocação natural das colônias para a produção de produtos primários se completava pelo princípio de que “(...) *as relações de cada domínio ultramarino devem em recíproca vantagem ser mais ativas e mais animadas com a metrópole do que entre si, pois só assim a união e a prosperidade poderão elevar-se ao maior auge*”<sup>56</sup>. Por último, Luís dos Santos Vilhena era explícito no sentido: “*Há precisão de animar a cultura e comércio, vigorizar os colonos, protegê-los e dirigi-los para aquela cultura que mais vantajosa for à Metrópole* (...)”<sup>57</sup>.

<sup>54</sup> AAHR, vol. 12 (p. 180-185). Paulo José da Silva Gama, 30/03/1805.

<sup>55</sup> COUTINHO, *Ensaio Econômico.*, p. 155.

<sup>56</sup> COUTINHO, *Discurso sobre o melhoramento.*, p. 279.

<sup>57</sup> VILHENA, *Pensamentos políticos.* p. 74.



Tampouco os memorialistas que poderiam representar a elite rio-grandense, como foi o caso de Domingos José Marques Fernandes e Manoel Antonio de Magalhães, chegaram a propor um projeto alternativo. Aliás, era de se esperar que pensassem em sintonia com a metrópole, pois o comércio direto com o Reino poderia fazer chegar mercadorias européias mais baratas, base de todas as importações rio-grandenses, romper com a dependência em relação à comunidade mercantil do Rio de Janeiro e assim alcançar um contrabando ainda mais vantajoso com os domínios espanhóis.

E o contrabando com os castelhanos era a questão mais sensível à comunidade mercantil do Rio Grande. No 3º capítulo da tese mostramos que em grande parte suas queixas, repetidas em diversos requerimentos, contra os negócios que Rio, Bahia e Pernambuco faziam com Montevideú e Buenos Aires ocorriam em razão da concorrência pelo fornecimento de mercadorias aos espanhóis. E, em última análise, o comércio ilegal era a “agenda oculta” da elite rio-grandense pois Domingos José Marques Fernandes e Manoel Antonio Magalhães, assim como o governador Paulo José da Silva Gama, também reclamavam da concorrência das praças do norte do Brasil.

É verdade que tentavam esconder o interesse da Capitania no contrabando argumentando que o problema era o comércio de escravos por carne platina que faziam as praças do Rio e da Bahia <sup>58</sup>. Centravam suas queixas nos descaminhos de escravos por “(...) *danificarem os direitos da Coroa (...), diminuir as forças dos nacionais e aumentar a dos inimigos (...)*”. Entretanto, como já mostramos no capítulo 3, o vice-rei D. Fernando José de Portugal teve a oportunidade de revelar a origem das queixas dos homens de negócio e do governo do Rio Grande. Neste caso, só restou à Junta de Fazenda local perder o escrúpulo e enunciar sua “agenda oculta” ao concluir um longo arrazoado a respeito dos inconvenientes do negócio ilícito de suas rivais:

E quando por motivos que não cheguem à compreensão desta Junta pareça a Vossa Alteza Real que se não deve vedar absolutamente aquele comércio, ao menos parece justo que este seja feito pelas Fronteiras desta capitania e nunca por nenhuma das capitanias ao norte do Brasil <sup>59</sup>

---

<sup>58</sup> “(...) *a providência que mais que tôdas é necessária, é proibir a entrada da carne salgada dos Espanhóis nos nossos portos de América, e a exportação dos escravos para as terras de Espanha.*” (FERNANDES, *Descrição corográfica*. p. 88). “*Todos os anos perde esta capitania de 200 a 300\$ [mil] cruzados em carnes, o que era impossível acontecer se de uma vez se proíba aos espanhóis a venda deste gênero nos nossos portos*” (MAGALHÃES, *Memória s/título...*, *op. cit.*).

<sup>59</sup> AHU, Avulsos, RS, doc. 578, Junta de Fazenda do Rio Grande, 22/02/1805, anexa na de 28/05/1805.

Pedia a Junta de Fazenda o privilégio de comerciar com os espanhóis e que fossem completamente vedadas as negociações das capitanias do norte do Brasil.. Os benefícios para o Rio Grande seriam muitos: aumento das importações e exportações; crescimento da população; maior quantidade de moeda a girar na Capitania, favorecendo também as suas credoras ao norte; mais rendas na alfândega local; maior arrecadação no quinto do couro; fortalecimento da navegação entre o Rio Grande e o Reino, já que o couro seria exportado para Lisboa. O privilégio se justificava, pois os negócios entre o Rio da Prata e as praças do Rio, Bahia e Pernambuco sacrificavam uma “(...) colônia que é e será sempre de Vossa Alteza (...)” para enriquecer uma colônia estrangeira “(...) limítrofe e rival (...)”, chegando ao ponto de haver “(...) falta de meios para a sua defesa (...)”<sup>60</sup>.

Em suma, o que desejava a Junta de Fazenda do Rio Grande era um monopólio em termos que remetem às tentativas dos vice-reis para enquadrar suas periferias. O privilégio mercantil se justificava pelas responsabilidades de defesa do patrimônio Real. Tal raciocínio, ainda que muito distante da dissidência, denota a já referida “torção” colonial do ideário mercantilista.

A análise dos diferentes projetos para integrar o Rio Grande no Império colonial português mostrou que até o início do século XIX, quem pensava em Império estava pensando no Antigo Sistema Colonial. A vertente colonial do movimento memorialista, ao menos no que se refere aos planos para o Rio Grande, por defender uma divisão colonial do trabalho, acabava por desenvolver formas de pensamento ajustadas ao sistema<sup>61</sup>, e assim se entendem as idéias de estabelecer o comércio direto entre o extremo-sul e o Reino e, por extensão, a África. Há que se destacar, no entanto, que haviam verdadeiras “torções” no pensamento mercantilista, como no caso de alguns planos dos vice-reis e da Junta de Fazenda do Rio Grande, originados em interesses particulares de uma ou outra região colonial sobre certos ramos de comércio e que acabavam manifestando as tensões interregionais do sistema. Em todo o caso, na cultura política colonial a doutrina mercantilista era o pensamento “natural”, e as “torções” repercutiam a competição entre as diferentes capitanias para obter privilégios, para ascender na “hierarquia territorial” do Império.

#### *Referências bibliográficas e documentais*

CARDOSO, José L. **O Pensamento Económico em Portugal nos Finais do século XVIII.** (1780-1808). Lisboa: Estampa, 1988.

---

<sup>60</sup> ID.

<sup>61</sup> Cf. MOTA, *Idéia de Revolução.*, pp. 68-69.

- CESAR, Guilhermino. **História do Rio Grande do Sul**. Período Colonial. São Paulo: Editora do Brasil, 1980.
- HECKSCHER, Eli F. **La Epoca Mercantilista**. Historia de la organizacion y las ideas economicas desde el final de edad media hasta la sociedad liberal. Mexico: FCE, 1983.
- MAXWELL, Keneth. A geração de 1790 e a idéia de império luso-brasileiro. *In: Chocolate, Piratas e Outros Malandros*. Ensaios Tropicais. (157-208), São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- MENZ, Maximiliano M. **Entre dois Impérios: Formação do Rio Grande na Crise do Sistema Colonial**. São Paulo: FFLCH/USP, 2006.
- MOTA, Carlos Guilherme. **Idéia de Revolução no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1979.
- NOVAIS, Fernando. **Portugal e o Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial**. 6ª ed. São Paulo: Hucitec, 1995.
- RIBEIRO Jr., José. **Colonização e Monopólio no Nordeste Brasileiro**. São Paulo: Hucitec, 1976.

### *Memórias e textos de época*

- ALMEIDA, Gouveia de. *Memória Sobre a Capitania do Rio Grande. Ou influência da conquista de Buenos Aires pelos Ingleses em toda a América e meios de promover seus efeitos*. RACL, Ms. 648, 1806.
- ANÔNIMO. *Reflexões sobre dois decretos de 8 e 29 de janeiro de 1789*. (IHGB, Lat.-44, doc. 18).
- BARRETO, Domingos Alves M. *Observações Relativas à Agricultura, Comércio e Navegação do Continete do Rio Grande de São Pedro no Brasil (1796?)*. BN (29,13,28).
- COUTINHO, Joaquim da Cunha Azeredo. Discurso sobre o estado atual das Minas do Brasil (1804). *In: Obras Econômicas de J.J. da Cunha Azeredo Coutinho*. (187-229) São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1966.
- COUTINHO, Joaquim da Cunha Azeredo. Ensaio Econômico sobre o Comércio de Portugal e Suas Colônias (1794). *In: Obras Econômicas de J.J. da Cunha Azeredo Coutinho*. (55-172) São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1966.
- COUTINHO, Rodrigo de Souza. Memória sobre o melhoramento dos domínios da América. (1798) *in: MENDONÇA, Marcos C. O Intendente Câmara*. Manuel Ferreira da Câmara Bethencurt e Sá, intendente geral das Minas e dos diamantes (277-299). São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1958
- FERNANDES, Domingos J. M. Descrição Corográfica da Capitania do Rio Grande São Pedro do Sul (1804) *In: Pesquisas*, 15, ano 5 (17-88), 1961.
- LAVRADIO, Marquês. Relatório do Márquez de Lavradio vice-rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcelos e Souza que o sucedeu no vice-reinado (1779). **RIHGB** (409-486), T-4, 1842.
- MAGALHÃES, Manoel Antonio de. Almanack da Vila de Porto Alegre (1808). *In: FREITAS, Décio. O Capitalismo Pastoril*. (76-102). Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980.
- MAGALHÃES, Manoel Antonio de. Memória S/Título. (1805) BN, Col. Linhares, 29, 15, 41.
- MUN, Thomas. **La Riqueza de Inglaterra por el Comercio Exterior**. (1664 da ed. inglesa). Mexico: FCE, 1996.
- SILVA, Francisco de Araujo e. *Cópia de uma memória apresentada em junho de noventa e nove ao Exmo. Marquês Mordomo mor [Marquês de Ponte de Lima] que disse havê-la proposta ao Príncipe Nosso Senhor*. (IHGB, Lat.-19, doc. 5).
- SOUZA, Luiz de Vasconcelos. Relatório do vice-rei do Estado do Brasil Luiz de Vasconcelos ao entregar o governo ao seu sucessor o Conde de Resende (1789). *In: RIHGB*, (143-239), T-

23, 1860.

VILHENA, Luis dos S. Carta décima-sete (aprox. 1799) *In: A Bahia no século XVIII*. Vol. 3, (593-614), Salvador: Itapuã, 1969.

VILHENA, Luis do Santos. **Pensamentos Políticos Sobre a Colônia**. (aprox. 1799) Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1987.